DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.617, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

"Altera art. 3º, do Decreto nº 5.616, de 31 de março de 2021 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de funcionamento do comércio, no período de 02 a 04 de abril de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, do Decreto nº 5.616, de 31 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 3º Durante o período de 02 a 04 de abril, os estabelecimentos comerciais funcionarão da seguinte maneira:

I - Dia 02 de abril (sexta-Feira), somente poderão funcionar de forma presencial farmácias e postos de combustíveis; restaurantes, lanchonetes e conveniências poderão atender somente no sistema delivery.

II - Dia 03 de abril (sábado), o atendimento dar-se-á da seguinte forma:

a. O comércio poderá funcionar das 8h às 12h, permitido apenas a compra sem sair do carro (drive-thru) e no sistema delivery até as 20h;

b. Restaurantes, lanchonetes e conveniências poderão atender no sistema drive-thru até as 14h e delivery até as 24h, sem consumo no local.

c. Os serviços essenciais poderão funcionar até as 20h, sendo vetado o consumo no local;

III - Dia 04 de abril (domingo), funcionará somente serviços essenciais e restaurantes, lanchonetes e conveniências poderão atender no sistema drive-thru até as 14h e delivery até as 24h, sem consumo no local.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir do dia 2 de abril de 2021.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de abril de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.